

# ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 172-73/75

JUIZ DO TRABALHO: Substituta:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

## AUTUAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de MAIO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS autuo a  
presente reclamação, apresentada por JOAQUIM ANTONIO DA SIL-  
VA CRUZ e FABIO DA SILVA AZEVEDO contra  
OTTO ELY & FILHO LTDA.

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 1º: Indenização-Prejulgado-13ºsal.prop.-Baixa da G.P.  
Cr\$ 18.326,00

2º: Indenização-Prejulgado-13ºsal.prop.-Baixa da G.P.  
Cr\$ 4.228,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro-RS.

2  
175

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 172-73/75  
Em 02 / 05 / 75

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, e FABIO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, ambos operários, residentes e domiciliados no Porto Ely, 1º Distrito de Montenegro, por seu procurador infrascripto, ut instrumento de mandato incluso, com escritório poriffissional à Praça Parobé, 130, sala 503, em Porto Alegre, inscrito na OAB sob nº 3003 e com CPF nº 000733690, vem, respeitosa-mente à presença de V. Excia. para mover uma reclamatória trabalhista contra a firma - OTTO ELY & FILHO LTDA., sita no Porto Ely, 1º Distrito de Montenegro, para o que expõe e requerem o seguinte:

1 - que tanto os reclamantes, como inúmeros empregados da reclamada, por várias vezes insistiram e manifestaram seu desejo de optar pelo FGTS, tendo, até mesmo em certa ocasião, sem êxito, solicitado a interferência do presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Constr. e Mat. de Montenegro, para que a empresa admitisse fosse facultado a seus empregados e aos reclamantes optar pelo regime do FGTS, no que não foram atendidos.

2 - que, por considerarem a intransigência da reclamada prejudicial aos seus direitos e interesses, deram, em data de 06 de abril de 1975, como rescindido seus contratos de trabalho.

3 - que, pelo que consta, a reclamada nega a opção pelo FGTS, por não efetuar os recolhimentos devidos ao mencionado fundo.

4 - O reclamante JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ que trabalhou durante o período de 11.08.1952 a 06.04.1975, percebendo o salário de 484,50 reclama:

a - Indenização por despedida indireta relativo a 22 anos em dobro (44 x 384,4) .....	Cr\$. 16.918,00
b - Prejulgado 20/66 .. (44 x 32,00) .....	Cr\$. 1.408,00
c - 3/12 13º salário ref. 1975 .....	Cr\$. 96,00
d - Baixa na CP .....	Cr\$. .....
Total .....	Cr\$. 18.326,00

O reclamante FABIO DA SILVA AZEVEDO que trabalhou durante o período de 01.06.1967 a 06.04.1975, mediante o salário de Cr\$. 484,50 reclama:

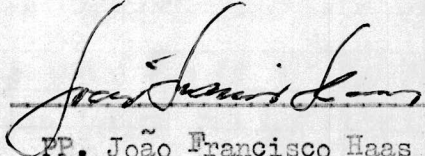
a - indenização por despedida indireta relativo	
a 8 periodos trabalhados ( 8 x 384,50) .....	Cr\$. 3.876,00
b - Prejudicado 20/66 (8 x 32,00) .....	Cr\$. 256,00
c - 3/12 de 13º salário (3 x 32,00) .....	Cr\$. 96,00
d - Baixa na CP .....	Cr\$. .....
Total .....	
	Cr\$. 4.228,00

Isto posto, requer a citação da reclamada para responder por todos os atos e termos da presente reclamatória, protestando por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive pericial.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

Montenegro, 30 de abril de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
PP. João Francisco Haas

OAB-3003.

CPF-000733690

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 15 de maio de 1975 as 13:30  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
o proc. dos reles e exped. notif. à rede e testem.

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de maio de 1975

RECEBI, [Signature]

[Signature]  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe da Secretaria

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ, brasileiro; solteiro, operário, residente e domiciliado no Pôrto Ely, 1º Distrito de Montenegro-RS.

OUTORGADO(S): DR. JOÃO FRANCISCO HAAS, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Praça Parobé, 130, - sala 503, em Pôrto Alegre, com CPF nº 000733690 e inscrição na OAB sob nº 3003.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante procurador(es), no Estado do Rio Grande do Sul ou onde mais necessário fôr, para, com os mais amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" representá-lo(s) em juízo ou fora dêle e bem como, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo o(s) dito(s) procurador(es), conjunta ou separadamente, com vistas ao cabal desempenho dêste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações em que o(s) mesmo(s) seja(m) parte(s), como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), requerente(s) ou por qualquer outra forma interessado(s), argüir suspeições, excepcionar, firmar compromissos, reconvir, acordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, receber citações, inclusive a inicial, substabelecer e usar, ainda e notadamente, dos poderes especiais para, mover uma reclamatória trabalhista contra a firma OTTO ELY & FILHO LTDA., estabelecido com Olaria no 1º Distrito de Montenegro, na localidade de Pôrto Alegre, em Monte Negro, podendo tudo requerer e praticar.

Montenegro, 08 de abril de 1975.



*Joaquim Antonio da Silva Cruz*

2.º TABELIONATO - PÔRTO ALEGRE

CARTÓRIO CASSAL

RECONHEÇO a firma

*de Joaquim Antonio da Silva Cruz* indicada pela sôta deste cartório, por semelhança com o gráfico existente no fichário-registro.

Em testemunho

Pôrto Alegre, 30 ABR. 1975

*Antonio Simões Pires*



# PROCURAÇÃO

5  
1975

OUTORGANTE(S): FABIO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado no Pôrto Eli, 1º Distrito - de Montenegro-RS.

OUTORGADO(S): DR. João Francisco Haas, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Praça Parobé, 130, sala, 503, em Pôrto Alegre, com inscrição na OAB sob nº 3003 e CPF nº 000733690.-

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante procurador(es), no Estado do Rio Grande do Sul ou onde mais necessário fôr, para, com os mais amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" representá-lo(s) em juízo ou fora dêle e bem como, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo o(s) dito(s) procurador(es), conjunta ou separadamente, com vistas ao cabal desempenho dêste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações em que o(s) mesmo(s) seja(m) parte(s), como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), requerente(s) ou por qualquer outra forma interessado(s), argüir suspeições, excepcionar, firmar compromissos, reconvir, acordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, receber citações, inclusive a inicial, substabelecer e usar, ainda e notadamente, dos poderes especiais para, mover uma reclamatória trabalhista contra a firma OTTO ELY & FILHO LTDA., sita no Pôrto Ely, 1º Distrito de Montenegro, podendo tudo requerer e praticar.

Montenegro, 08 de abril de 1975.

*Fábio da Silva Azevedo*



2.º TABELIONATO - PÔRTO ALEGRE  
- CARTÓRIO CASSAL

RECONHEÇO a assinatura de Fábio da Silva Azevedo deste cartório, por semelhança com a que é idêntico existente no fichário-registro. Em testemunho

Pôrto Alegre, 30 ABR. 1975

Ajdo. Substit.



JUNTADA

Faço juntada da petição  
a seguir

Em 6 de maio de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro-RS.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 139/75  
Em 06/05/75

*de*  
*Coluna refer*  
*Data 10/5/75*  
*João Francisco Haas*  
JUSSARA DE FEM GOMES  
Juiz de Trabalho - Substituto

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ e FABIO DA SILVA AZEVEDO,

já qualificados, por seu procurador infrascrito, nos autos da reclamatória trabalhista que movem contra a firma OTTO ELY & FILHO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de V. Excia. para arrolar as seguintes testemunhas, cujo depoimento, digo, cuja notificação para depor requer:

- 1 - ADALBERTO BHON, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Porto Ely, 1º Distrito de Montenegro-Montenegro.
- 2 - JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, colteiro, industrial, residente e domiciliado no Porto Ely, 1º Distrito de Montenegro, Montenegro.
- 3 - Aury dos Santos, brasileiro, casado, presidente do Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Constr. e Mat. de Montenegro, Montenegro.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

Montenegro, 30 de abril de 1975.

*João Francisco Haas*  
\_\_\_\_\_  
FP. João Francisco Haas

OAB-3003.

CPF-000733690



78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Montenegro, 08 de maio de 1975.

NOTIFICAÇÃO N.º

Proc. n.º 172-173/75

Artigo 173, inciso I, da CLT

Pela presente, fica notificado **AURY DOS SANTOS**  
(nome)

domiciliado no **Sind. dos Trabalh. na Ind. de Const. e Mat., Montenegro**  
para comparecer  
rua, número e local

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **rua Dr. Flores, esq. Fer-**  
**nando Ferrari-Montenegro** às **13:30** horas do dia **15** de **maio**

de **1975**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOAQUIM**

**ANTONIO DA S. CRUZ e FABIO DA S. AZEVEDO** cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada  
pelos reclamantes.

Montenegro, 06 de maio de 1975

*J. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe da Secretaria

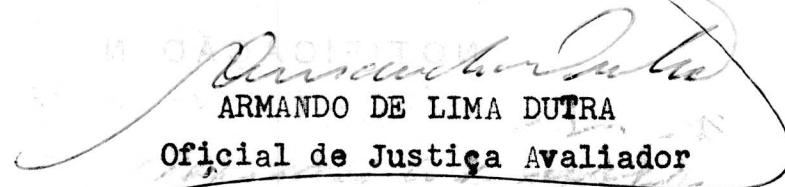
Em 08.05.75 às 17:00 hs.

*A. Santos*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 17,00 horas, à Rua Assis Brasil, s/nº, sendo aí, no tifiquei o SR. AURY DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado- a contrafé.

MONTENEGRO, 08 de maio de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

88



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO, 09 de maio de 1975.

NOTIFICAÇÃO N.º

Proc. n.º 172-173/75

Pela presente, fica notificado Sr. ADALBERTO BHON  
(nome)

domiciliado  em Porto Ely-1º Distrito de Montenegro, para comparecer  
rua, número e local

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua: Dr. Flores, esq., Ferman

do Ferrari-Montenegro às 13:30 horas do dia 15 de maio

de 1975, à audiência relativa à reclamação apresentada por JOAQUIM

ANTONIO DA SILVA CRUZ e FÁBIO DA S. AZEVEDO cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada pelos reclamantes.**

Montenegro, 06 de maio de 1975.

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

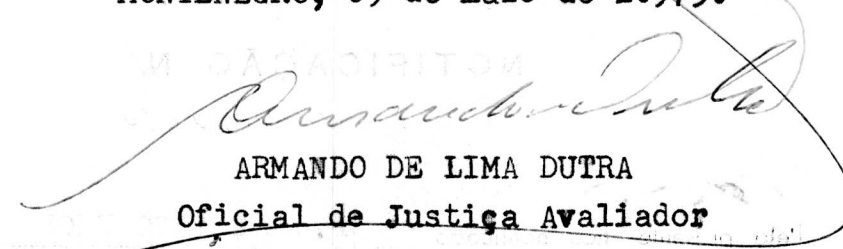
**Dca. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe da Secretaria

x Adalberto Bohn

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à localidade de Pôrto Ely, neste município, sendo aí, notifiquei a testemunha, ADALBERTO BOHN, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 09 de maio de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO N.º

Proc. n: 172-173/75

Pela presente, fica notificado **JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**.....  
(nome)

domiciliado ~~na~~ **em Porto Ely-1.º Distrito de Montenegro**....., para comparecer  
rua, número e local  
 perante esta..... Junta de Conciliação e Julgamento, na **rua Dr. Flores, esq. Fer-**  
**nando Ferrari-Montenegro** às **13:30** horas do dia **15** de **maio**.....  
 de **1975**....., à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOAQUIM**  
**ANTONIO DA S. CRUZ e FABIO DA S. AZEVEDO**..... cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)  
 existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada**  
**pelos reclamantes.**

Montenegro, **06** de **maio**..... de **75**.....

*T. de Figueiredo*

.....  
 (Chefe da Secretaria)

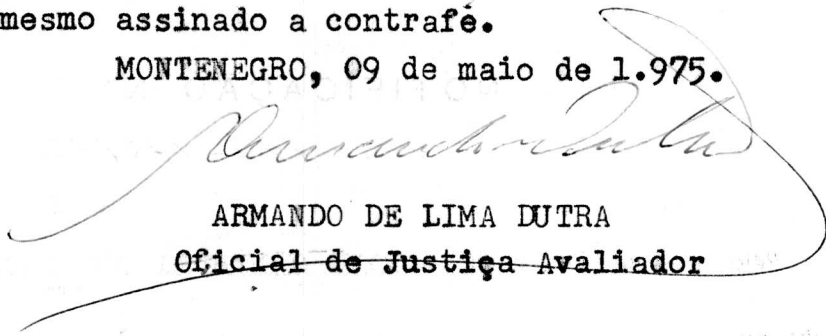
*09-05-75, às 16,30 hrs.*

*x Aldo Oliveira dos Santos*  
*imã*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 17,00 horas, à localidade de Pôrto Ely, neste muni - cípio, sendo aí, a testemunha, José Oliveira dos San - tos, na pessoa de seu irmão, ALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 09 de maio de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Oficial de Justiça Avaliador~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. N.º 172-73/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. OTTO ELY & FILHO DTDA Porto Ely-1º Distrito de Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ e FABIO DA SILVA AZEVEDO

Reclamado OTTO ELY & FILHO LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º \_\_\_\_\_, no dia quinze (15) do mês de maio, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 02 de maio de 1975

*09-05-75, às 16:10 hrs.*

*T. de Figueiredo*  
Terezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Milton Amald.*

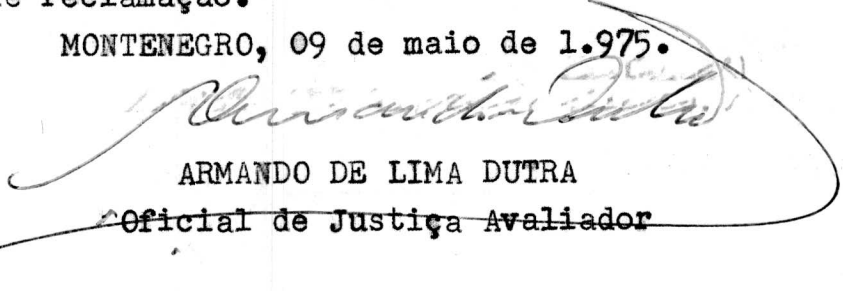
*Amald.*

*Aux. de guarda livro*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à localidade de Pôrto Ely, sendo aí notifiquei a Olaria Otto Ely & Filho Ltda., na persoa do Auxiliar de Guarda Livros, SR. MILNTON ARNHOLD, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de maio de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Oficial de Justiça Avaliador~~





118

**PROCESSO N.º 172-73/75**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ E FABIO DA SILVA AZEVEDO reclamantes e OTTO ELY & FILHO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização, prejudgado, 13º salário proporcional e baixa da CP. Presentes as partes, os reclamantes acompanhados de seu procurador Dr. João Francisco Haas com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Sérgio da Rosa Franco com credencial na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante Joaquim Antonio da Silva Cruz a importância de Cr\$ 4,500,00 importância esta relativa ao FGTS não recolhido pela empresa ficando assim pago diretamente ao empregado e este pagamento será feito em nove parcelas de Cr\$ 500,00, vencíveis nos dias 20 de cada mês, com o primeiro pagamento no mês de junho do corrente ano, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada; ao reclamante Fábio da Silva Azevedo, a empresa pagará a importância de Cr\$ 4.000,00, em oito parcelas de Cr\$ 500,00, sendo o primeiro pagamento também no dia 20 de junho próximo, importância esta relativa ao FGTS, não recolhido, pago assim diretamente ao empregado, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que manteve com a reclamada. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria da Junta nos dias acima citados às 14:00 horas, com uma cláusula penas de 10% em caso de atraso. As carteiras profissionais dos reclamantes foram anotadas neste ato relativamente à saída. Os reclamantes se comprometem a desocuparem as casas em que residem, de propriedade da empresa num prazo de trinta dias a contar desta data. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais



legais efeitos. Custas, por ter o acordo sido feito em torno do FGTS fica isento de custas. Nada mais.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottel*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEL  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Joaquim Antonio do Silva Leites*  
Reclamante

*Supremo Bar Franca*  
Reclamada

*Fábio da S. Azeredo*  
Reclamante

*[Signature]*  
Procurador dos reclamantes

*[Signature]*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Sergio da Rosa Franco  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dois Fé,

Montenegro, 15 // 05 // 1975

T. de Figueiredo

**Dra. Therezina de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceram na Secretaria, desta Junta o Reclamante, Joaquim Antonio - da Silva Cruz, e a Reclamada, Otto Ely & Filho Ltda., - na pessoa de seu preposto, Sérgio da Rosa Franco, tendo o último se negado de pagar a primeira parcela no valor de CR\$500,00, tendo em vista o não cumprimento do acordo por parte do Reclamante, que não desocupou a moradia,

CERTIFICO, ainda que o reclamante declarou que somente fará a mudança no dia 22.06.75, portanto fora do prazo do acordo que era dia 15.06.75.

CERTIFICO, finalmente, que o Reclamado paga ao Reclamante, Fábio da Silva Azevedo a importância-relativa a primeira parcela, no valor de CR\$500,00, visto que o mesmo cumpriu o acordo no presente processo, no prazo legal, desocupando a casa, todavia por não estar presente, fazia depósito da aludida importância na Caixa Econômica Federal, desta Cidade, conforme Guia de Depósito, anexada aos presentes autos.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 20 de junho de 1.975.

*T. de Figueiredo*

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria, Substa.

DE ACORDO  
Data supra

Joaquim Antônio da Silva Cruz  
Reclamante  
*Sergio da Rosa Franco*  
Sergio da Rosa Franco  
Preposto-Reclamada

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, o Reclamante se negou a assinar a certidão, supra, e que somente assinaria na presença de seu procurador. Dou fé.

MONTENEGRO, 20 de junho de 1.975.

*T. de Figueiredo*

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria, Substa.

A presente folha contém <sup>(col)</sup> Um documento *neto*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. Local  
depositar a importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x  
x.x  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 172-73/75  
apresentada por FABIO DA SILVA AZEVEDO Dita importância deverá  
ficar à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente desta  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro, 20 de junho de 197 5 Junta.

Caixa Econômica Federal  
Filial de Rio Grande do Sul  
**RECEBIDA**  
20 JUN 1975  
MONTENEGRO

Setela Res. *J. Abrecht*  
CPF 086145.400 Matr. 2438

*Therézina de Figueiredo*  
Dr. Therézina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

data. faço estes autos conciliados.  
Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 20/06/75

*T. de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE,  
JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA -  
CRUZ PARA DESOCUPAR A CASA  
EM TRES DIAS.

EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR-  
DO RECLAMANTE, FÁBIO DA -  
SILVA AZEVEDO.

Data supra.

*J. de Figueiredo*  
X Dra. JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituto

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na  
Secretaria desta Junta o Reclamante, JOAQUIM ANTÔNIO  
DA SILVA CRUZ tendo na oportunidade informado de que  
desocupara a casa, cumprindo assim, o acordo de fls.

CERTIFICO que, se fez presente o prepos-  
to da Reclamada, SR. SÉRGIO DA ROSA FRANCO, que por  
ter conhecimento do fato, efetuava o pagamento da  
primeira parcela, que segue.

O referido é verdade e dou fé.  
Montenegro, 23 de junho de 1.975.

*T. de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

15-  
A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 14:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Capitão Cruz-1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 500,00 (Quintentos cruzeiros. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no processo nº 172-73/75 em que são partes JOAQUIM ANTONIO DA SILVA e FABIO DA SILVA AZEVEDO, reclamante, e OTTO ELY & FILHO LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

T. de Figueiredo  
Chefe da Secretaria  
Chefe de Secretaria

Joaquim Antonio da Silva Azevedo  
Reclamante

W. Leopoldo Bonfante  
Reclamado

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/6/75

PAJEHÚ MACEDO SILVA  
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

01001

1:31

0010 0000 0000

(001-000-0000) 0000  
0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000

0000-0000

00000000 00000000 00000000 00000000

0000 0000 0000 0000

0000

0000 0000

0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000  
0000 0000 0000 0000  
0000 0000 0000 0000  
0000 0000 0000 0000





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



16 ff.

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr. **FABIO DA SILVA AZEVEDO** ou seu procurador **Dr. João Francisco Hass** receber  
d. **a Caixa Econômica Federal-Ag. Local** a quantia de Cr\$ **500,00**

(**Quinhentos cruzeiros.x**),  
capital depositado em nome de **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de

**Montenegro- 20.06.75** O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**, aos

**(20) Vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975).**

*Jussara de F. Gomes*  
JUSSARA DE F. GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

*Quilts*

*Alvard*

*Rec 11/7/75*

*Albas*



17  
5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e um dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às .....  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à .....  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
.....), referente à segunda prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes Joaquim Antonio da Silva  
e Fabio da Silva Azevedo, reclamante,  
e Otto Ely & Filho Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....  
/ / Chefe de Secretaria

Joaquim Antonio da Silva L. 2103  
.....  
Reclamante

.....  
Reclamado



18  
254

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e um dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Otto Ely & Filho Ltda.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
-----), referente à segunda prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes Joaquim Antonio da Silva  
e Fabio da Silva Azevedo, reclamante,  
e Otto Ely & Filho Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

O presente pagamento refere-se  
ao Rcte. Fábio da Silva Azevedo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

.....  
Chefe de Secretaria  
.....  
p/ Reclamante  
Dr. Joao Francisco Haas  
.....  
Reclamado

19

A presente folha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**G U I A**

O Sr. **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. Local**  
depositar a importância de Cr\$. **1.000,00 (Hum mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x.)**  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **172-73/75**  
apresentada por **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ e FÁBIO DA SILVA AZEVEDO**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

**Montenegro,** **20** de **agosto** de 197 **5**

*J. de Figueiredo*  
Chefe da Secretaria  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretária

Caixa Econômica Federal  
Filial do Rio Grande do Sul  
RECIBO  
20 AGO 1975  
MONTENEGRO  
Esteta P. Cesar Librecht  
CPF 085.145.400 - Mont. 2439

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de agosto de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

20  
17

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente na Timbaúva, nesta cidade;

PROCURADORA: ARACI ANTONIA PEREIRA, portadora do Título Eleitoral nº 12.800, brasileira, casada, do lar, residente na Timbaúva, nesta cidade;

PODERES: ... Para o fim especial de representar o outorgante junto à Justiça do Trabalho e/ou Junta de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de receber mensalmente a importância ali depositada em seu nome pela firma OTTO ELY & FILHO LTDA., conforme processo nº 172-73/75; podendo, para tanto, receber as respectivas importâncias, passar recibos e dar quitação; assinar os demais documentos = indispensáveis ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Montenegro, 25 de agosto de 1.975.-

 Joaquim Antonio da Silva Cruz  
Joaquim Antonio da Silva Cruz

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>Joaquim Antonio da Silva Cruz</u>
Dou fé. Em Teste <u>Antônio Luiz Kinde</u> da Verdade.	
Montenegro,	
25 AGO 1975	
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a procuradora apresentou original da presente procuração que lhe foi devolvida para apresentação na Caixa Econômica Federal.

Montenegro, 26 de agosto de 1975.

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

21  
72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROCESSO Nº 172-73/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ ou seu procurador, Dr.  
Sra. ARACI ANTONIA PEREIRA

a receber da CAIXA ECONÓMICA FEDERAL-Ag. Local

a quantia de CR\$ 500,00 ( Quinhentos cruzeiros.x.x.x  
.x. )

capital depositado em nome de OTTO ELY & FILHO LTDA.

\_\_\_\_\_ , consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Montenegro, 20.08.75 O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

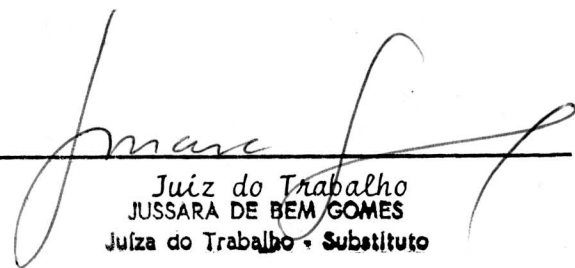
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro

aos vinte e dois(22) de agosto de mil novecentos e setenta

e cinco(1975).

Recebi a 1ª Via

Em 26/08/75.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juza do Trabalho - Substituto

Araci Antonia Pereira





JUNTADA

Faço juntada da petição  
a seguir

Em 01 de Setembro de 1975

*T. de Figueiredo*  
D<sup>na</sup>. Therezinha de Albuquerque  
Chefe de Secretaria

23-24  
D H

Exmo. Sr.Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J C J de Montenegro.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 223, H  
Em 01/09/75

*f - se.*  
*Como refer.*  
*João Francisco*  
*Dado de Juf e*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substitute

JOAO FRANCISCO HAAS, nos autos da reclamatione trabalhista que moveu o Sr. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ contra a firma OTTO ELY & CIA. LTDA., vem, respeitosamente requerer que a 4ª parcela a ser paga pela reclamada até o dia 20 do corrente, não seja paga ao reclamante, e sim somente ao procurador, posto que este vem recebendo integralmente pa, digo, as parcelas sem pagar até esta data os honorários advocatícios.

Termos em que,

P. Deferimento.

Montenegro, 01 de setembro de 1975.

*João Francisco Haas*

João Francisco Haas  
OAB-3003.  
CPF-000733690

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi efetuada  
pagto. ao Srto. Fábio, cfr. tesoro  
de Pagmto. pro segos.

DOU FE. Montenegro, 22/9/77

  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



2524.  
A/O.

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Otto Ely & Filho Ltda. - - - -

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
- - - - -), referente à 4ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes Joaquim A.S.Cruz e  
Fabio S.Azevedo, reclamante,  
e Otto Ely & Filhos Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....  
Chefe da Secretaria

Fabio da S. Azevedo  
.....  
Reclamante Fabio

.....  
Reclamado

**JUNTADA**

Faço juntada de juízo sup  
Segue

Em 22 de 09 de 1975

*J. de Figueiredo*

Dr. Therezinha de Figueiredo  
Clerca da Secretaria

26/25  
A/O

A presente folha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA. -----  
vai a Caixa Economica Federal - agencia local  
depositar a importância de Cr\$. 500,00 (Quinhentos cruzeiros) -----  
-----  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 172-73/75  
apresentada por Joaquim Antonio S. Cruz e Fábio da Silva Azevedo. Dita im-  
portância deverá ficar à disposição da Presidência desta Junta.

XX  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro 22 de setembro de 1975

p/   
Mauricio Fortes  
Chefe da Secretaria

ref. 119

Caixa Econômica Federal  
Filial do Rio Grande do Sul  
RECEBIDA  
22 SET 1975  
MONTENEGRO  
Rojana Maria Fitalwein  
3.283.200  
CPT nº 175.014/70  
CAIXA

11 SET 22

50000000

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 09 de 19 75

*J. de Figueiredo*

Dna. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DO PROCURADOR  
DOS RECLAMANTES;.

Data supra.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz de Trabalho - Substituta

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leida e expedida a devida ALVARÁ.

Dou fe

Montenegro, 22 de 09 de 19 75

*J. de Figueiredo*

Chefe de Secretaria

Dna. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



26. 27  
D.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

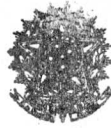
Em 23 de 09 de 1975

T. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Fica sem efeito o despacho de fls. 24 uma vez que o reclamante Joaquim Antonio S. Cruz constituiu novo procurador para o fim especial de receber as parcelas do acordo de fls. Expeca-se alvará em nome do novo procurador. (doc. fls. 20)

Data Suje  
Jussara

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27.28  
98

PROCESSO Nº 172-73/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_

ARACI ANTONIA PEREIRA ou seu procurador, Dr. \_\_\_\_\_

a receber da Caixa Econômica Federal, agência local  
a quantia de CR\$ 500,00 ( Quinhentos cruzeiros )

capital depositado em nome de OTTO ELY & FILHO LTDA.  
\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
Montenegro, em 22/9/75 O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro  
aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e  
cinco. (1975)

\_\_\_\_\_  
JUÍZA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

Recebi a l<sup>a</sup> via.  
Em 23/09/75

Araci Antonia Pereira

**JUNTADA**

Faço juntada da petição a  
requer

Em 26 de setembro de 1975

Therézinha de Figueiredo  
Dra. Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

28 29  
D. 72

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J C J  
MONTENEGRO-RS.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 245/75  
Em 26/09 1975

*J. Se.*  
*Data Sup f*  
*João*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

JOAO FRANCISCO HAAS, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Rua Uruguai nº 240, em Pôrto Alegre, inscrito na OAB sob nº 3003, nos autos do processo da reclamatória trabalhista movida nesse juízo - por JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA CRUZ e FABIO DA SILVA AZEVEDO, contra a firma OTTO ELLY & FILHO LTDA., processo de nº .... 172-73/75, vem, respeitosamente dizer a V. Excia. que o recla- mante JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ, instituiu novo procura- dor nos autos, contrariando a ética profissional, uam vez que até esta data não foram acertados os honorários com o pro- curador que esta subscreve e nem, tão pouco foi revogada a procuração que lhe foi outorgado para defesa dos interesses nessa MM. Junta, e, não tendo, ate esta data recebidos os honorários a que faz jus, requer, respeitosamente, a V. Excia. sejam retidos 20% (vinte por cento) das futuras parcelas, de cada um dos reclamantes em favor do procurador que esta subs- creve.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Montenegro, 26 de setembro de 1975.

*João Francisco Haas*  
\_\_\_\_\_  
Joao Francisco Haas.  
CPF-000733690  
OAB-3003.

29. 30  
D 78

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de setembro de 19 75

*Therzinha de Figueiredo*  
Dra. Therzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

No acórdão de fls. 11 e 12,  
made ficam acordados, relativamente  
te a honorários advocatícios, razão  
for fue indefinido o pedido de fls.

Em 30/09/75

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto



13/30  
A/O

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
-----), referente à 5ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes Joaquim Antonio da Sil-  
va Cruz e Fabio da Silva Azevedo, reclamante,  
e Otto Ely & Filho Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

O presente pagamento é  
relativo ao reclamante  
Fábio S. Azevedo.

*ant*

.....  
Chefe de Secretaria substº  
Mauricio Fortes

.....  
Reclamante  
Dr. João Francisco Haas

.....  
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que o pagto. refus  
foi efetuado ao Sr. Procurador  
do Retr. \_\_\_\_\_

DOU FE. Montenegro, 29/10/75

*[Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA *substa*

JUNTADA

Faço juntada guia de  
depósito que segue.

Em 20 de 10 de 1975

*[Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA *substa*

13231  
D

A presente folha contém um documentos.

Handwritten signature or mark at the top of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

G U I A

O Sr. OTO ELY & FILHO LTDA.  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - A.º Local  
depositar a importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros, x.x.x.x.  
x.)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 172-73/75  
apresentada por JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ e outros  
Dita importância deverá ficar à disposição da Exma. Juíza do Trabalho  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória, desta J.C.J. de Montenegro.

Montenegro, 20 de outubro de 1975

ref. 119

Caixa Econômica Federal  
Filiação e Cartão de Sel  
20 OUT 1975  
MONTENEGRO  
Rua Rio de Janeiro, 8335509 - CEP 01412-070  
Caixa 1

Handwritten signature  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA *subt.*

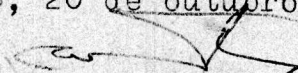
143220 20 15000000



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi entregue em carga ao sr. Dr. João Francisco Haas, nesta data, conforme carga no livro próprio, tendo sido devolvido pelo mencionado senhor, na mesma data, porém com a alegação dele, Dr. João, que havia um engano na numeração das folhas, posto que não existia a fl. 22 (vinte e dois), fato este confirmado pela funcionária Anacilda Morena P. de Oliveira, desta Junta. Dou fé.

Montenegro, 20 de outubro de 1975

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

5732  
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta, o sr.Sérgio R.Franco, representante da Reclamada, que veio efetuar o pagamento das parcelas do acordo de fls.11 destes autos. Compareceu, também, o sr.Dr.João Francisco Haas, o qual recebeu a parcela relativa ao Rcte.Fábio da Silva Azevedo, (doc.fl.31), tendo sido informado por este Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>., que a parcela relativa ao Rcte.Joaquim Antonio da Silva Cruz, iria ser depositada, como de fato o foi, na Caixa Economica Federal desta cidade (doc.fl.32), para posterior liberação por Alvará, tendo em vista a procuração de fls.20 e os respeitáveis despachos da Presidencia desta Junta, de fls.27 e 30. CERTIFICO, outrssim, que foi solicitado ao sr.Dr.João F.Haas, que comparecesse nesta Junta amanhã, dia 21, quando, então, a Exma.Sra.Juiza Presidente desta Junta poderia prestar-lhe os esclarecimentos que pedia, no sentido de, estar ou não, revogada a procuração de fls.4, de parte do Rcte.Joaquim A.S.Cruz. Dou fé.

Montenegro, 20 de outubro de 1975



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 2 de 10 de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Expeca-se de abraço*

*Date supc*

*Jussara*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto





B7 34.  
25/10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 14  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Otto Ely & Filho Ltda.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
-----), referente à 6ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes Joaquim Antonio da Silva  
Cruz e Fabio da Silva Azevedo, reclamante,  
e Otto Ely & Filho Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Pagamento relativo ao  
Rote. Joaquim A.S. Cruz.

*J. de Figueiredo*  
Dr. ~~Touza~~ de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Araci Antonia Pereira*  
pp. Araci Antonia Pereira  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado

C E R T I D ã O

CERTIFICO que por determinação verbal da Exma. Juíza no exercício da Presidência, a parcela de Cr\$ 500,00, referente ao reclamante JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ, foi paga a sua procuradora Sra. ARACI ANTONIAT PEREIRA, como determina o despacho de fl. 27.

Montenegro, 20.11.75.

*Therezinha de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria







## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de dezembro de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Cumpra a Secretaria  
as determinações de Confederação.*

*Data Supra*

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto

## C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu a esta Secretaria a Sr. Sérgio da Rosa Franco procurador da reclamada para efetuar o pagamento de mais uma parcela do acordo. CERTIFICO ainda que se encontrava presente a Sra. ARACI ANTONIA PEREIRA, procuradora do reclamante Joaquim Antonio da Silva Cruz que recebeu a referida importância, em cumprimento ao despacho supra e ao que consta no item 8 do despacho nº 14.392 da Sec. da Corregedoria (22-A/75), do Eg. T.R.T. da 4ª Região.

Montenegro, 19 de dezembro de 1975.

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

B837  
A80

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos 19 dias do mês de dezembro  
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 14:00  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO à rua Capitão Cruz-1643  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (quinientos cruzeiros  
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), referente à 7ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes JOAQUIM ANTONIO DA SILVA  
CRUZ E FABIO DA SILVA AZEVEDO, reclamante,  
e OTTO ELY & FILHO LTDA., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Parcela referente ao reclamante  
Joaquim Antonio da Silva Cruz

*J. de Figueiredo*  
Dra. Marizilda de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Joaquim Antonio Pereira*  
Reclamante

*Augusto R. F. ...*  
Reclamado

*Contém uma guia* *[Handwritten flourish]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**G U I A**

O Sr. **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Local**  
depositar a importância de Cr\$. **500,00** (quinhentos cruzeiros. **.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x.**)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **172-73/75**  
apresentada por **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ E FÁBIO DA SILVA AZEVEDO**  
**Dita importância deverá ficar à disposição da Exma. Juíza do Trabalho**  
**desta J.C.J. de Montenegro.**  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

**Montenegro**, **19 de dezembro** de **1975**

Caixa Econômica Federal  
Distrito do Rio Grande do Sul  
RECEBIDO  
19 DEZ 1975  
ref. 110  
MONTENEGRO

*José Antônio Gomes*  
M.G. 4455901 - CPF 028264540  
Cajone 4

*J. de Figueiredo*  
Chefe da Secretaria  
Esc. Venezolana de Microbros  
Clube de Sports

MP 1 0 2 2 7 1 9 500,000078



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

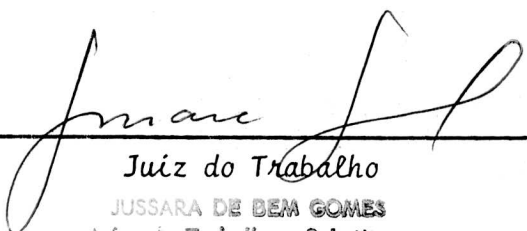


PROCESSO Nº 172-73/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. FÁBIO DA SILVA AZEVEDO ou seu procurador, Dr. \_\_\_\_\_

a receber da Caixa Econômica Federal - agencia local  
a quantia de CR\$ 500,00 ( Quinhentos cruzeiros - - - - - )  
capital depositado em nome de Otto Ely & Filho Ltda.

\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
Montenegro, em 19.12.75. O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro  
aos dezenove (19) de dezembro de mil novecentos e setenta e  
cinco (1975).-

  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

*Recebi a 1ª via  
Em 19.12.75  
Fábio da S. Azevedo*

44/40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 172-73/75

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FABIO DA SILVA AZEVEDO - Dr. João F. Hass - proc. e o Reclamado OTTO ELY & FILHO LTDA. (Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

acordo celebrado

e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros .x.)

relativa a última parcela do acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretária

*[Assinatura]*  
Reclamante  
Procurador

*[Assinatura]*  
Reclamado



41.12/1  
D.

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte dias do mês de janeiro  
do ano de mil novecentos e setenta e seis às 14:00  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à rua Capitão Cruz, 1643-Montenegro  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTTO ELY & FILHO LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzei-  
ros x.x.x.x.x.x.x), referente à oitava -8ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 172-73/75 em que são partes JOÃQUIM ANTONIO DA SILVA E  
OUTRO E FABIO DA SILVA AZEVEDO - Dr. João F. Hass, reclamante,  
e OTTO ELY & FILHO LTDA, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

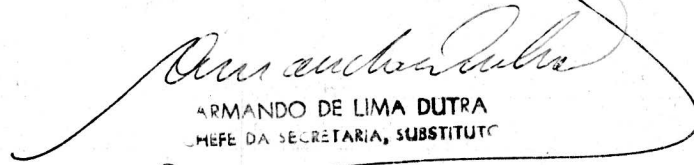
.....  
pp. [Assinatura]  
Chefe de Secretaria  
.....  
pp. [Assinatura]  
Reclamante  
.....  
pp. [Assinatura]  
Reclamado

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em cumprimento ao Provimento nº 20/67 do Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região renumerei às fls. 22 a 41, destes autos, em carmin.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 22 de janeiro de 1.976.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

42  
98



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....172-73/75

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CRUZ e o Reclamado OTTO ELY & FILHO LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado — na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros .x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. de Figueiredo  
.....  
Chefe de Secretaria  
Therézina de Figueiredo  
.....  
Chefe de Secretaria  
José Francisco Soares  
.....  
Reclamante  
João da Rosa Furtado  
.....  
Reclamado



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 02 de 19 76

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

JOAQUIM

TOTAL: CR\$ 4.500,00

- 20.6.75 = 500,00 ✓
- 20.7.75 = 500,00 ✓
- 20.8.75 = 500,00 ✓
- 20.9.75 = 500,00 ✓
- 20.10.75 = 500,00 ✓
- 20.11.75 = 500,00 ✓
- 20.12.75 = 500,00 ✓
- 20.1.76 = 500,00 ✓
- 20.2.76 = 500,00 ✓

CR\$ 4.500,00

FÁBIO

TOTAL: CR\$ 4.000,00

- 20.6.75 = 500,00 ✓
- 20.7.75 = 500,00 ✓
- 20.8.75 = 500,00 ✓
- 20.9.75 = 500,00 ✓
- 20.10.75 = 500,00 ✓
- 20.11.75 = 500,00 ✓
- 20.12.75 = 500,00 ✓
- 20.1.76 = 500,00 ✓

CR\$ 4.000,00

Termo de pagamento e quitação

20-01-76

